

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (OBJETO E JUSTIFICATIVA)

O objeto da presente contratação consiste na execução de pavimentação em diversas ruas do Município de Braço do Norte/SC, contemplando a implantação de pavimentação asfáltica e pavimentação com lajotas, conforme as características específicas de cada via, incluindo ainda os serviços de terraplanagem, drenagem pluvial e sinalização viária.

A intervenção abrangerá as seguintes vias públicas: Rua Lucinda Marcirio da Silva, Rua Albina Zacaron, Rua Santa Della Giustina, Rua Antônio Alves da Rosa, Rua Augusto Domingos Sombrio, Rua João Teodoro Niehues, Rua Teodoro Bernardo Schlickmann, Rua Vitor José Matos, Rua Conego Valentim Oenning e Rua Luiz Moreira da Silva.

A presente demanda decorre da necessidade de melhoria da infraestrutura urbana, tendo em vista que as referidas vias se encontram, atualmente, sem pavimentação adequada, com presença de solo exposto, irregularidades na superfície e deficiência no escoamento das águas pluviais, o que compromete a trafegabilidade, a segurança de pedestres e condutores, bem como o acesso de veículos, especialmente em períodos chuvosos.

A ausência de pavimentação adequada acarreta ainda problemas como formação de lama, poeira, processos erosivos e degradação progressiva das vias, impactando

diretamente na qualidade de vida da população e na prestação de serviços públicos, como coleta de resíduos, transporte escolar e atendimento de emergência.

A escolha entre pavimentação asfáltica e em lajotas será definida conforme critérios técnicos, considerando aspectos como volume de tráfego, características geométricas das vias, condições do solo, drenagem e viabilidade econômica, visando garantir maior eficiência, durabilidade e melhor custo-benefício ao investimento público.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar melhores condições de mobilidade urbana, segurança viária e desenvolvimento urbano ordenado, atendendo ao interesse público e às demandas da população local.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A presente contratação não consta, até o momento, no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que o referido instrumento ainda não foi atualizado para o exercício de 2026. Ressalta-se, contudo, que a necessidade decorre de demanda superveniente relacionada à execução de obras de pavimentação em diversas vias do Município, incluindo a implantação de pavimentação asfáltica e com lajotas, bem como serviços complementares de terraplanagem, drenagem pluvial e sinalização viária.

2.2 Tal demanda surgiu em razão do agravamento das condições das vias públicas indicadas, as quais apresentam deficiência de infraestrutura, comprometendo a mobilidade urbana, a segurança viária e o acesso da população, especialmente em períodos chuvosos. Ademais, houve ampliação das frentes de atuação da Administração Municipal voltadas à melhoria da malha viária, situação que não pôde ser integralmente prevista à época da elaboração do planejamento anual. Dessa forma, justifica-se a presente contratação como medida necessária e urgente para atendimento do interesse público, em consonância com o planejamento administrativo e a melhoria contínua da infraestrutura urbana do Município.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É necessária a contratação de empresa que atenda as demandas do Município de Braço do Norte/SC referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item subsequente, assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua os seguintes documentos que comprovem sua qualificação técnica:

3.1 Atestado de que conhece o local e as condições de realização da obra objeto da licitação, assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

3.2 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado no Setor de Engenharia, localizado na sede da Prefeitura, diretamente com o servidor responsável, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes;

3.3 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o Atestado exigido no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.4 Comprovação de registro da empresa licitante junto ao Conselho profissional competente, pertinente à natureza do objeto contratado, tais como o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro que vier a ser exigido conforme a atividade desempenhada, mediante apresentação de Certidão de Pessoa Jurídica válida, dentro do prazo de vigência.

3.5 Comprovação de registro dos profissionais técnicos junto ao conselho profissional competente, pertinente à natureza do objeto, tais como o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro que venha a ser exigido conforme a atividade exercida, mediante apresentação de Certidão de Pessoa Física válida, dentro do prazo de vigência.

3.6 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (em nome da licitante) e de Capacidade Técnico-Profissional (em nome dos profissionais técnicos), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, devidamente registrado no conselho profissional competente.

3.7 A licitante deverá comprovar possuir vínculo empregatício, societário ou contratual de prestação de serviços com os profissionais técnicos indicados, os quais deverão estar devidamente registrados no conselho profissional competente e ser detentores de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no respectivo conselho, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente, quando aplicável, a fim de comprovar a capacidade técnico-profissional exigida.

3.8 No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

3.9 No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

3.10 No caso de profissional autônomo ou liberal, deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços vigente, podendo, quando aplicável, estar registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Alternativamente, poderá ser apresentada certidão emitida pelo conselho profissional competente, na qual conste o profissional como responsável técnico pela empresa licitante, quando essa condição for exigida para o exercício da atividade.

3.11 Para fins da comprovação do acervo técnico, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, sendo que para fins de consideração de acervo mínimo exigido, deverá constar na descrição da responsabilidade técnica a execução dos serviços:

Lote 01 - Rua Lucinda Marcírio da Silva

| DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE LICITADA | QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DE ACERVO EXECUTADO (50%) |
|---|----------------|---------------------|---|
| Execução Pavimentação asfáltica | T | 185,66 | 99,00 |
| Execução Base | M ³ | 270,25 | 135,00 |
| Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto | M ³ | 57,74 | 28,00 |

Lote 02 - Rua Albina Zacaron

| DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE LICITADA | QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DE ACERVO EXECUTADO (50%) |
|---|----------------|---------------------|---|
| Execução Pavimentação asfáltica | T | 124,88 | 62,00 |
| Execução Base | M ³ | 242,00 | 121,00 |
| Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto | M ³ | 20,08 | 10,00 |

Lote 03 - João Teodoro Niehues

| DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE LICITADA | QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DE ACERVO EXECUTADO (50%) |
|---------------------------------|----------------|---------------------|---|
| Execução Pavimentação asfáltica | T | 155,15 | 77,00 |
| Meio-fio | M | 276,00 | 138,00 |
| Execução de sub-base | M ³ | 337,54 | 168,00 |

Lote 04 - Rua Santa Della Justina

| DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE LICITADA | QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DE ACERVO EXECUTADO (50%) |
|---------------------------------|----------------|---------------------|---|
| Execução Pavimentação em lajota | M ² | 1.231,75 | 615,00 |
| Execução sub-base | M ³ | 325,42 | 162,00 |
| Meio-fio | M | 367,00 | 183,00 |

Lote 05 - Rua Antônio Alves da Rosa

| DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE LICITADA | QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DE ACERVO EXECUTADO (50%) |
|---|----------------|---------------------|---|
| Execução Pavimentação asfáltica | T | 109,05 | 54,00 |
| Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto | M ³ | 23,23 | 11,00 |
| Meio-fio | M | 294,00 | 147,00 |

Lote 06 - Rua Augusto Domingos Sombrio

| DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE LICITADA | QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DE ACERVO EXECUTADO (50%) |
|---------------------------------|----------------|---------------------|---|
| Execução Pavimentação em lajota | M ² | 1.182,90 | 591,00 |
| Meio-fio | M | 440,00 | 220,00 |

Lote 07 - Teodoro Bernardo Schlickmann

| DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE LICITADA | QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DE ACERVO EXECUTADO (50%) |
|---------------------------------|---------|---------------------|---|
| Execução Pavimentação asfáltica | T | 137,78 | 68,00 |
| Meio-fio | M | 253,00 | 126,00 |

Lote 08 - Vitor José Matos

| DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE LICITADA | QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DE ACERVO EXECUTADO (50%) |
|---------------------------------|---------|---------------------|---|
| Execução Pavimentação asfáltica | T | 137,95 | 68,00 |
| Meio-fio | M | 362,00 | 180,00 |

Lote 09 - Conego Valentim Oenning

| DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE LICITADA | QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DE ACERVO EXECUTADO (50%) |
|---------------------------------|---------|---------------------|---|
| Execução Pavimentação asfáltica | T | 456,56 | 228,00 |
| Meio-fio | M | 1.016,00 | 508,00 |

Lote 10 - Luiz Moreira da Silva

| DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE LICITADA | QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DE ACERVO EXECUTADO (50%) |
|---------------------------------|----------------|---------------------|---|
| Execução Pavimentação asfáltica | M ² | 1.501,60 | 750,80 |
| Execução sub-base | M ³ | 386,78 | 193,39 |
| Meio-fio | M | 350,00 | 175,00 |

3.12 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.13 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Referentemente à estimativa das quantidades dos itens necessários está(s) se encontra(m) definidas em Projeto de Engenharia e nas Planilhas (Sintética e Analítica) em anexo.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da presente demanda, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado para pavimentação de vias urbanas, especialmente no que se refere à pavimentação asfáltica e à pavimentação em lajotas, considerando as características específicas das vias contempladas no objeto.

A solução adotada pelo Município consiste na utilização combinada de pavimentação em lajotas e pavimentação asfáltica, conforme critérios técnicos previamente definidos para cada via, levando em consideração fatores como volume de tráfego, características geométricas, topografia, drenagem, viabilidade econômica e facilidade de manutenção.

A pavimentação asfáltica mostra-se mais adequada para vias com maior fluxo de veículos e necessidade de maior resistência estrutural, apresentando como principais vantagens:

- **Durabilidade e resistência:** suporta melhor tráfego mais intenso, proporcionando maior vida útil quando corretamente executada;
- **Flexibilidade:** adapta-se às movimentações do solo e variações climáticas, reduzindo a incidência de fissuras;
- **Rapidez na execução:** permite menor tempo de intervenção, reduzindo impactos à população;
- **Facilidade de manutenção:** possibilita reparos localizados e recapeamento com

maior agilidade;

- **Conforto e segurança:** proporciona melhor regularidade da superfície, favorecendo a trafegabilidade.

Por sua vez, a pavimentação em lajotas (pavimento intertravado) apresenta-se como solução eficiente para vias de menor fluxo ou com características urbanísticas específicas, destacando-se por:

- **Custo de implantação mais acessível**, em comparação a outras soluções;
- **Facilidade de manutenção e recomposição**, permitindo intervenções pontuais sem grandes impactos;
- **Permeabilidade relativa**, contribuindo para melhor drenagem superficial;
- **Adequação a vias locais**, com menor volume de tráfego;
- **Boa durabilidade**, quando corretamente executada e mantida.

Além das soluções adotadas, foram analisadas outras alternativas disponíveis no mercado, tais como:

- **Pavimentação em concreto:** apresenta elevada durabilidade e resistência, porém possui custo mais elevado e maior tempo de execução, o que pode torná-la menos vantajosa para o presente caso;
- **Pavimentação em pedra britada:** solução mais econômica, porém com menor durabilidade e maior necessidade de manutenção, não atendendo de forma satisfatória às necessidades urbanas das vias contempladas;
- **Outros tipos de pavimentos intertravados ou soluções mistas**, que não apresentaram melhor relação custo-benefício diante das condições específicas do objeto.

Dessa forma, conclui-se que a adoção combinada de pavimentação asfáltica e em lajotas representa a solução mais vantajosa para a Administração, permitindo a adequação técnica a cada via, otimização dos recursos públicos e atendimento eficiente das

necessidades de mobilidade urbana, durabilidade e manutenção da infraestrutura viária municipal.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC. De acordo com as especificações técnicas, itens e valores definidos no Projeto de Engenharia e no Orçamento Detalhado em anexo.

| Lote | Descrição Detalhada do Objeto | Unidade de medida | Quantidade Estimada | Valor Unit. | Valor total |
|------|---|-------------------|----------------------------|-----------------------------------|-------------------|
| 1 | Execução de pavimentação em asfáltica da Rua Lucinda Marcirio da Silva no Bairro Rio Bonito no Município de Braço do Norte/SC | M ² | 169,73m² | R\$ 2.452,15 (aproximadamente) | R\$ 416.204,39 |
| 2 | Execução de pavimentação em asfáltica da Rua Albina Zacaron no Bairro INSS no Município de Braço do Norte/SC | M ² | 113,70m | R\$ 2.518,53 (aproximadamente) | R\$ 286.357,30 |
| 3 | Execução de pavimentação em asfáltica da Rua João Teodoro Niehues, Bairro Coloninha no Município de Braço do Norte/SC | M ² | 134,39m | R\$ 2.013,92 (aproximadamente) | R\$ 270.651,20 |
| 4 | Execução de pavimentação em lajota da Rua Santa Della Giustina, no Bairro Lado da União no Município de Braço do Norte/SC | M ² | 186,01m | R\$ 2.396,41 (aproximadamente) | R\$ 445.757,50 |
| 5 | Execução de pavimentação asfáltica da Rua Antônio Alves da Rosa no Bairro Floresta no Município de Braço do Norte/SC | M ² | 144,18m | R\$ 2.961,08 (aproximadamente) | R\$ 426.928,53 |
| 6 | Execução de pavimentação em lajota da Rua Augusto Domingos Sombrio no Bairro Rio Bonito no Município de Braço do Norte/SC | M ² | 210,34m | R\$ 1.433,83 (aproximadamente) | R\$ 301.592,83 |
| 7 | Execução de pavimentação asfáltica da Rua Teodoro Bernardo Schlickmann no Bairro Coloninha no Município de Braço do Norte/SC | M ² | 126,52m | R\$ 2.167,62 (aproximadamente) | R\$ 274.247,61 |

| Lote | Descrição Detalhada do Objeto | Unidade de medida | Quantidade Estimada | Valor Unit. | Valor total |
|------|---|-------------------|---------------------|-----------------------------------|------------------|
| 8 | Execução de pavimentação asfáltica da Rua Vitor José Matos, no Bairro Sertão do Rio Bonito no Município de Braço do Norte/SC. | M ² | 176,00 m | R\$ 2.044,48 (aproximadamente) | R\$ 359.828,73 |
| 9 | Execução de pavimentação asfáltica da Rua Conego Valentim Oenning, no Bairro Nossa Senhora das Grassas no Município de Braço do Norte/SC. | M ² | 513,42m | R\$ 2.717,98 (aproximadamente) | R\$ 1.395.467,19 |
| 10 | Execução de pavimentação asfáltica da Rua Luiz Moreira da Silva, no Bairro Floresta no Município de Braço do Norte/SC | M ² | 113,80m | R\$ 2.425,61 (aproximadamente) | R\$ 276.034,62 |

| | |
|--------------------|-------------------------|
| Total Geral | R\$ 4.453.069,90 |
|--------------------|-------------------------|

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em diversas vias do Município de Braço do Norte/SC, contemplando a implantação de pavimentação asfáltica e pavimentação em lajotas, conforme as características técnicas e operacionais de cada localidade.

A execução abrangerá todas as etapas necessárias para a entrega da obra em perfeitas condições de uso, incluindo, de forma integrada e coordenada, os serviços de terraplanagem, preparação e regularização do subleito, execução de base e sub-base, implantação de sistema de drenagem pluvial, pavimentação propriamente dita (asfáltica ou em lajotas) e sinalização viária.

A escolha do tipo de pavimentação para cada via foi definida com base em critérios técnicos, considerando o volume de tráfego, as condições do solo, a topografia, a necessidade de drenagem, a viabilidade econômica e a durabilidade da solução, de modo a garantir o melhor desempenho funcional e estrutural das vias ao longo do tempo.

A solução contempla ainda a adoção de boas práticas de engenharia, observando as normas técnicas vigentes, bem como os critérios de qualidade, segurança e sustentabilidade, visando assegurar a adequada execução dos serviços e a longevidade

da infraestrutura implantada.

A contratação será realizada de forma a abranger a solução completa, desde a preparação do terreno até a finalização da pavimentação e sinalização, garantindo a integração entre as etapas e evitando descontinuidade na execução dos serviços, em conformidade com o planejamento da Administração Pública.

Ao final, espera-se que as vias contempladas apresentem melhorias significativas nas condições de trafegabilidade, segurança e acessibilidade, proporcionando maior conforto aos usuários, redução de custos com manutenção e contribuição para o desenvolvimento urbano do Município

Destaca-se que a empresa a ser contratada deverá executar integralmente a obra em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro anexo ao processo, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço, respeitando todas as etapas, metas e prazos nele estabelecidos.

As intervenções deverão ser realizadas nos seguintes endereços: Rua Lucinda Marcirio da Silva, Rua Albina Zacaron, Rua Santa Della Giustina, Rua Antônio Alves da Rosa, Rua Augusto Domingos Sombrio, Rua João Teodoro Niehues, Rua Teodoro Bernardo Schlickmann, Rua Vitor José Matos, Rua Conego Valentim Oenning e Rua Luiz Moreira da Silva, todas no Município de Braço do Norte.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, existe a possibilidade de a Administração fracionar o objeto em lotes ou parcelas desde que haja viabilidade técnica e econômica. Do ponto de vista técnico, a contratação de uma única empresa para realizar a execução do objeto como um todo é mais eficiente, visto que possibilita a compatibilidade, padronização e uniformidade dos serviços a serem prestados e dos materiais a serem fornecidos.

Além disso, em se tratando da execução de obra de engenharia, define-se que o parcelamento geraria conflitos de compatibilização dos sistemas e uma dificuldade na distribuição de responsabilidades futuras, tanto no gerenciamento do canteiro, quanto à

imputação de responsabilidades.

Diante da experiência e conhecimento, com todo o fundamento acima, sugere-se a contratação conjunta da obra, visando a um resultado completo e satisfatório, além de uma racionalização dos recursos da Administração.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, o Município de Braço do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico, pretende obter os seguintes resultados:

Melhoria da Infraestrutura Urbana: A pavimentação proporcionará uma infraestrutura viária adequada e moderna, garantindo condições de tráfego mais seguras e confortáveis para os moradores e usuários da região.

Segurança Viária Aprimorada: A pavimentação reduzirá os riscos de acidentes e incidentes, proporcionando uma superfície de rodagem mais estável e previsível para motoristas, ciclistas e pedestres.

Acesso Equitativo aos Serviços: A pavimentação facilitará o acesso a serviços públicos essenciais, como transporte público, coleta de lixo e serviços de emergência, garantindo uma maior igualdade de acesso para toda a comunidade.

Desenvolvimento Econômico Local: A infraestrutura viária melhorada pode atrair novos investimentos comerciais e residenciais, promovendo o crescimento econômico da região e gerando oportunidades de emprego para os moradores locais.

Valorização dos Imóveis: A pavimentação da rua pode aumentar o valor dos imóveis na região, beneficiando os proprietários e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da comunidade.

Melhoria da Qualidade de Vida: Ao eliminar problemas como poeira, lama e buracos, a pavimentação irá melhorar significativamente a qualidade de vida dos moradores locais, proporcionando um ambiente urbano mais limpo, saudável e agradável.

Aumento da Mobilidade Urbana: A pavimentação da rua melhorará a mobilidade urbana, facilitando o deslocamento de pessoas e mercadorias na região e promovendo uma maior integração entre diferentes áreas da cidade.

Em resumo, os resultados pretendidos com as pavimentações visam a promover o desenvolvimento urbano sustentável, melhorar a qualidade de vida dos moradores, estimular o crescimento econômico local e garantir uma infraestrutura viária moderna e segura para toda a comunidade.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso X, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais significativos, visto que, a pavimentação será executada sobre a via já existente e há licença ambiental para execução dos trabalhos, logo, não serão necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por essa razão, com fulcro no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo

18, inciso XII, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, constata-se que a contratação de uma empresa para a pavimentação atende às finalidades precípua da Administração, uma vez que proporciona melhorias significativas na infraestrutura urbana, promove a segurança viária, facilita o acesso equitativo aos serviços públicos, estimula o desenvolvimento econômico local, valoriza os imóveis da região e contribui para a melhoria da qualidade de vida dos moradores. Portanto, essa contratação é essencial para o progresso e bem-estar da comunidade.

Braço do Norte/SC, 22 de abril de 2026.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA